

Resolução nº 378
De 06 de julho de 1990

Cria, sem aumento de despesa, os cargos em comissão e Departamentos que menciona.*

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Constituição Estadual de 05.10.1989.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam criados, por transformação e sem aumento de despesa, na estrutura básica da Procuradoria-Geral de Justiça, os cargos em comissão constantes do anexo único desta Resolução.

Art. 2º - Para corresponder aos cargos em comissão referidos no artigo anterior, ficam criados os seguintes Departamentos, vinculados à Secretaria da Procuradoria-Geral de Justiça, e Divisões:

1. Departamento de Pessoal
 - 1.1. Divisão de Direitos e Vantagens
 - 1.2. Divisão de Provimento, Vacância e Movimentação
2. Departamento de Comando e Registro de Pagamento
3. Departamento de Documentação

Art. 3º - A estrutura dos novos Departamentos e Divisões passa a ser a seguinte:

- 1 Departamento de Pessoal
 - 1.1 Divisão de Direitos e Vantagens
 - 1.1.1 Serviço de Instrução Pessoal
 - 1.1.1.1 Seção de Pessoal em Atividade
 - 1.1.1.2 Seção de Pessoal Inativo
 - 1.2 Divisão de Provimento, Vacância e Movimentação
 - 1.2.1 Serviço de Classificação e Movimentação
- 2 Departamento de Comando e Registro de Pagamento
 - 2.1 Divisão de Controle e Preparo de Pagamento
 - 2.1.1 Serviço de Apoio Técnico ao Pagamento
- 3 Departamento de Documentação
 - 3.1 Serviço de Biblioteca e Documentação
 - 3.2 Serviço de Legislação e Jurisprudência

Art. 4º - A Secretaria da Procuradoria-Geral de Justiça adotará as providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta Resolução.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS ANTONIO NAVEGA
Procurador-Geral de Justiça

* Ementa sugerida pelo MP Colaborativo